

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132836/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12883/2025

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP 13.303-500 – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	17/06/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“Locação de Consultório Médico Completo, montado em estrutura provisória, munido de todo mobiliário e ar condicionado, pelo período de 5 (cinco) meses, a ser instalado no Pronto Atendimento Municipal, na Vila Martins, em atendimento a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso: II”.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

1.1.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
09.02.00	3.3.90.39.12	10.302.1002.2005	01	R\$ 60.408,35	Saúde

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 60.408,35 (sessenta mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. Os valores unitários e o valor total ofertados deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132836/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **17/06/2025 às 17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado

pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.1.9 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses;

8.2 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço;

8.3 O prazo determinado para início e término do serviço deverá ser combinado entre as partes, sendo que, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) meses;

8.4 A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforma especificações e preços propostos, nos dias, quantidades e locais informados pelo Município;

8.5 O Município se reserva ao direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá após a realização de cada ciclo semestral de limpeza, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de laudo bacteriológico;

9.2 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1 O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 11 de junho de 2025.

Tiago Texera
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta, é a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de locação de um consultório médico provisório, a ser instalado no Pronto Atendimento Municipal na Vila Martins, visando atender a demanda devido ao aumento de doenças respiratórias no período de 5 meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência objetiva a prestação de serviços para a instalação de um consultório médico provisório, garantindo a adequação do espaço para atendimento qualificado à população.

2.2 A realização de processo por dispensa de licitação se justifica pela necessidade emergencial de atendimento médico, especialmente devido às crescentes demandas de saúde pública causadas por doenças respiratórias.

2.3 Desta forma, a contratação visa suprir rapidamente a necessidade de estrutura médica adequada para atender aos pacientes no âmbito do Pronto Atendimento Municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 3.1 Assim, justifica-se a contratação dos serviços de locação de um consultório médico provisório dotado de todas as características necessárias para o funcionamento contínuo e eficiente.

3.2 3.2 A locação do consultório atende a demanda imediata de infraestrutura médica no contexto das necessidades atuais de saúde pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 4.1 Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 4.2 Garantia da contratação - Será exigida garantia de manutenção da estrutura e dos equipamentos por 90 dias.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dar-se-á a prestação de serviço, objeto da presente dispensa e as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Total
		Contratação de empresa para a disponibilização de Consultório medico provisório montado em estrutura provisória com as seguintes especificações:			

1	Meses	Tenda formato 01 água em estrutura de ferro e madeira, tendo acabamento a forração de toda estrutura em material na cor branco(vigas). Após a montagem será coberta com lona com blecaute solar cap.500 cor branco. Pé direito com 3 metros. Medidas da Cobertura: 3m x 3m, fechamentos confeccionados com lona com blecaute solar cap.500 na cor branca, instalados nas laterais. Piso nivelado em estrutura de madeira chapeado com placas de madeirite, tendo como acabamento a forração piso bus, na cor branco. Medidas do piso: 3m x 3m 01 Porta de acesso com toldo. Medidas da porta: 1,20m x 2,20m Sistema de iluminação: 01 Interruptor para iluminação, 4 tomadas espalhadas dentro da tenda 02 pontos de iluminação na tenda. Mobiliário: 01 Cadeira giratória ergonomica estofada em couro na cor preta com braço. 03 Cadeiras empilháveis isso linha polipropileno iso preta 04 Logarina polipropileno isso 3 lugares 01 Mesa secretária de 1,20 x 70 sem gaveta platina. 01 Maca 01 Escada com 2 degraus 01 Biombo médico de 3 faces Sistema de ar condicionado: Instalação 01 máquinas de Ar Condicionado Split 24.000 Btu's. Consumo: 3,90 KW/H Energia: Mono 220v Corrente: 20 Amp Disjuntor: 25 A / Mono Cabo Alimentação: 4 mm.	5	R\$ 12.081,67	R\$ 60.408,35
---	-------	--	---	---------------	---------------

5.2 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

5.3 O prazo determinado para início e termino do serviço deverá ser combinado entre as partes, sendo que a mesma não poderá ultrapassar o prazo maximo de 5 meses.

5.4 A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na proposta, nos dias, quantidades e locais informados pelo Município.

5.5 O Município se reserva ao Direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6 A locação será para 5 meses.

5.7 Período de prestação de serviço:

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização e Gestão - A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da secretaria requisitante.

6.6.1 Fica Instituído Gestor do Contrato o Secretário de Saúde Tiago Texeira CPF 323.216.468-45 e como Fiscal a servidora Gisela Vanessa Saviolli CPF:221.889.958-21 coordenadora do Pronto atendimento Municipal Vila Martins

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133, de 2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, conforme art. 75 da lei nº 14.133, de 2021, culminando na seleção da proposta de **menor valor global**.

8.2 O fornecimento dos objetos será integral.

8.3 Exigências de habilitação: Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - ceis, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro nacional de empresas punidas – cnep, mantido pela controladoria- geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.3.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.4** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação
- 8.3.5** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele Cabrangidos.
- 8.3.6** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.9** Serão aceitos registros de cnpj de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao cnd e ao crf/fgts, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de habilitação

- 8.4.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.4.2** Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Empresa classificada em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica

- 8.4.2.1.1** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão CNPJ;
- 8.4.2.1.2** Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

8.4.2.2 Habilitação fiscal

- 8.4.2.2.1** Regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

8.4.2.2.2 Certidão regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

8.4.2.2.3 Certidão negativa de débito do município sede da empresa (cnd municipal);

8.4.2.2.4 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação econômica-financeira

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.2.3.2 Comprovação do vínculo profissional, nas formas da lei;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado medio da contratação totaliza **R\$ 60.408,35 (sessenta mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Tiago Texera
Secretário De Saúde

ANEXO: II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO COMPLETO MONTADO EM ESTRUTURA PROVISÓRIA				
ITEM	DESCRIPTIVO	MEDIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a disponibilização de Consultório medico provisório montado em estrutura provisória com as seguintes especificações: Tenda formato 01 água em estrutura de ferro e madeira, tendo acabamento a forração de toda estrutura em material na cor branco(vigas). Após a montagem será coberta com lona com blecaute solar cap.500 cor branco. Pé direito com 3 metros. Medidas da Cobertura: 3m x 3m, fechamentos confeccionados com lona com blecaute solar cap.500 na cor branca, instalados nas laterais. Piso nivelado em estrutura de madeira chapeado com placas de madeirite, tendo como acabamento a forração piso bus, na cor branco. Medidas do piso: 3m x 3m 01 Porta de acesso com toldo. Medidas da porta: 1,20m x 2,20m Sistema de iluminação: 01 Interruptor para iluminação, 4 tomadas espalhadas dentro da tenda 02 pontos de iluminação na tenda. Mobiliário: 01 Cadeira giratória ergonomica estofada em couro na cor preta com braço. 03 Cadeiras empilháveis isso linha polipropileno iso preta 04 Logarina polipropileno isso 3 lugares 01 Mesa secretária de 1,20 x 70 sem gaveta	5 Meses	R\$	R\$

platina. 01 Maca 01 Escada com 2 degraus 01 Biombo médico de 3 faces Sistema de ar condicionado: Instalação 01 máquinas de Ar Condicionado Split 24.000 Btu's. Consumo: 3,90 KW/H Energia: Mono 220v Corrente: 20 Amp Disjuntor: 25 A / Mono Cabo Alimentação: 4 mm.			
VALOR TOTAL			R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Dispensa de Licitação nº xx/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

Processo Administrativo n° ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A _____, LOCAÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO COMPLETO, MONTADO EM ESTRUTURA PROVISÓRIA, MUNIDO DE TODO MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA VILA MARTINS.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, n° 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Sr.(a) _____, portador do R.G. n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____(nome e função na empresa), portadora da cédula de identidade RG n° _____, inscrita no CPF sob. n° _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentados nos autos, constante no Processo n° ____/2025, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Locação de consultório médico completo, montado em estrutura provisória, munido de todo mobiliário e ar condicionado, para instalação no Pronto Atendimento Municipal da Vila Martins**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser

executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do produto.

2.5. Entregar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos produtos, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ e o valor total de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **5 (cinco) meses**, iniciando-se em __/__/2025 e encerrando-se em __/__/2025.

6.2. O início da execução dos serviços deste instrumento deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b” do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E	FONTE	VALOR	SECRETARIA
09.02.00	3.3.90.39.12	10.302.1002.2005	01	R\$	Saúde

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato o servidor _____, Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato o servidor _____, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 4.009/23, e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em _____ laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

(LOCAL E DATA)

Prefeitura da Estância Turística de Itu
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO: Nº ____/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO COMPLETO, MONTADO EM ESTRUTURA PROVISÓRIA, MUNIDO DE TODO MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA VILA MARTINS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 005.561.328-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____